



Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação

POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO





**POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA
AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

FAPCOM | Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação

Diretor: Pe. Dr. Antônio Iraildo Alves de Brito

Pró-diretor Acadêmico: Pe. Ms. José Erivaldo Dantas

Pró-diretor Administrativo: Pe. Ms. Benedito Antonio Bueno de Almeida



ÍNDICE

1. PERGUNTAS FREQUENTES	4
2. POLÍTICAS PARA A EXTENSÃO	7
2.1 Diretrizes norteadoras das ações de extensão	9
2.3 Diretrizes para as Práticas Extensionistas nos Currículos	9
2.4 Da Organização Pedagógica da Extensão curricularizada nos Cursos	12
3. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIONISTAS	13
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
DOS OBJETIVOS	15
DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO	15
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DE EXTENSÃO	17
DAS COMPETÊNCIAS	18
DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO	20
DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	21
FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIONISTAS	22
DA PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS	22
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
ANEXO Nº 01	24
ANEXO Nº 02	29



1. PERGUNTAS FREQUENTES

1. O que é Extensão e por que ela faz parte do Ensino Superior?

Desde a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 1988, art. 207, existe a determinação de que as Instituições de Ensino Superior “(...) obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. Complementando as diretrizes constitucionais, temos também a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em especial no art. 43, o qual determina a finalidade da Educação Superior e destaca o papel da Extensão como produtora e difusora de conhecimentos, cabendo-lhe a função central de estabelecer a interlocução entre a Instituição de Ensino Superior (IES) e a sociedade.

2. O que é a Curricularização da Extensão?

A chamada “curricularização da extensão” é uma estratégia que faz parte do Plano Nacional de Educação (PNE) e regulamentada pela Resolução nº 7 do MEC/CNE/CES¹, de 18 de dezembro de 2018. A Extensão se configura como parte integrante do processo formativo do aluno, a fim de garantir a interação entre a IES e os setores da sociedade. O termo “curricularização” expressa o processo de alteração dos currículos de curso. Uma vez instituída enquanto componente curricular, passa a ser chamada de “Atividade de Extensão” ou “Atividade Extensionista”.

3. Como a curricularização vai acontecer no meu curso?

Os componentes curriculares de extensão estão estabelecidos na matriz curricular do curso. A cada semestre, a disciplina extensionista vinculada dará as orientações para a realização das atividades de extensão, seguindo os

¹ (Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior);



critérios estabelecidos no regulamento próprio da extensão da IES e no PPC do curso.

4. Qual a carga horária das Atividades da Extensão no Currículo?

O Ministério da Educação (MEC) determina que as Atividades de Extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, distribuída ao longo do curso, em forma de componente curricular.

5. O que é um Programa de Extensão?

Os Programas de Extensão têm como objetivo balizar as atividades dos Projetos de Extensão dos cursos, a fim de promover a interação entre a Faculdade e a Comunidade, além de possibilitar o compartilhamento de saberes e experiências entre ambas instâncias. Neste sentido, a FAPCOM dispõe de cinco programas de extensão, a saber: Programa de Comunicação e Transformação Socioambiental; Programa de Prestação de Serviço e Integração Comunitária; Programa de Difusão Artística, Científica e Cultural; Programa de Promoção dos Direitos Humanos e o Programa de Tecnologia, Educação e Inovação.

6. O que é um Projeto de Extensão?

Vinculado a um dos cinco programas institucionais, o projeto de extensão consiste na proposição de um conjunto de ações processuais, com o estabelecimento de objetivos claros, públicos-alvo e o impacto social esperado, garantindo a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e os outros setores da sociedade.



7. Quais são as áreas de atuação das Atividades de Extensão?

Os Projetos de Extensão precisam ser desenvolvidos em consonâncias com uma ou mais áreas de ação, a saber: Comunicação, Culturas, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente e Tecnologia.

8. É obrigatório desenvolver Projetos de Extensão?

Sim, porque é através dos Projetos de Extensão que o aluno vai cumprir a carga horária obrigatória dos componentes curriculares de extensão, estabelecida na matriz curricular do curso que estiver matriculado.

9. Como faço para me vincular a um Projeto de Extensão?

A partir do projeto macro do curso, o aluno deve propor um projeto de extensão, seguindo as orientações do professor da disciplina extensionista vinculada. Para o desenvolvimento do projeto, deve-se observar a política e regulamento próprio da extensão.

10. O não cumprimento das Atividades de Extensão reprova?

Sim, pois as Atividades de Extensão são componentes curriculares obrigatórios para integralização curricular, conforme disposto na resolução nº 7 do MEC/CNE/CES², de 18 de dezembro de 2018.

11. Qual é a diferença entre Atividades de Extensão e Atividades Complementares?

Conforme a Lei nº 14.560, de 26 de abril de 2023, as **Atividades Curriculares Complementares** são voltadas para o aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. Por sua vez, as **Atividades de Extensão** visam promover a interação dialógica da

² (Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior);



comunidade acadêmica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, estimulando a formação do aluno como cidadão crítico e responsável.

12. O Estágio (Obrigatório e Não-obrigatório) pode ser considerado Extensão?

Não. De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, que visa à preparação do aluno para o mundo do trabalho.

2. POLÍTICAS PARA A EXTENSÃO

A Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação (FAPCOM) compreende que Ensino, Pesquisa e Extensão compõem os eixos da formação integral na Educação Superior, os quais devem estar articulados aos currículos dos cursos e voltados aos objetivos de formação das áreas de conhecimento.

Em consonância com o disposto na Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e a Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, a extensão na FAPCOM é entendida como prática acadêmica que procura interligar as Instituições de Ensino Superior (IES) em suas atividades de ensino e práticas investigativas, considerando as demandas específicas da sociedade em seus contextos local ou regional.

A Extensão, nesse sentido, visa estabelecer a interação entre a IES e o entorno comunitário, numa via de mão dupla. Ou seja, as atividades extensionistas buscam ampliar a formação do estudante, consolidando a aplicabilidade do conhecimento, por meio de uma concepção crítica, reflexiva, cidadã e transformadora. Por outro lado, a sociedade se beneficia dos conhecimentos



POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

produzidos e aplicados, proporcionando melhoria na qualidade de vida, atualização, informações, educação e cultura, dentre tantos outros benefícios.

Por essa compreensão, a FAPCOM, enquanto entidade educacional de inspiração humanista, busca superar a visão fragmentada e tecnicista da formação do indivíduo e põe-se a serviço do conjunto dos valores humanos. Assim, as Atividades de Extensão da Faculdades Paulus de Tecnologia e Comunicação (FAPCOM) estão pautadas nas seguintes diretrizes e políticas:

- I. **Estímulo à interação Ensino-Pesquisa-Extensão**, reafirmando a Extensão como prática formativa *in loco*. As ações extensionistas ganham maior efetividade quando vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa);
- II. **Interação dialógica**, caracterizada pelo desenvolvimento de relações entre a FAPCOM e setores sociais (poder público, terceiro setor, movimentos sociais, empresas, entre outros). As ações devem ser marcadas pelo diálogo e troca de saberes, rompendo a distância entre a academia e sociedade, contribuindo para a superação da desigualdade e da exclusão social, para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática;
- III. **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade**, em que se rompe com os limites de um componente curricular ou campo de saber específico. Esta perspectiva exige a interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de vários componentes curriculares e áreas do conhecimento, assim como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;
- IV. **Impacto na formação dos estudantes**, tanto pela ampliação do universo de referência que apresentam, como pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas. Por meio do protagonismo do aluno, a Extensão deve enriquecer a experiência discente, em termos teóricos e metodológicos;



-
- V. **Impacto e transformação social**, considerando que a Extensão é o mecanismo pelo qual se estabelece a inter-relação da FAPCOM com setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da comunidade, atendendo seu desenvolvimento social, cultural e econômico.

2.1 Diretrizes norteadoras das ações de extensão

- I. Articular a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, reafirmando a extensão como processo de interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade;
- II. Desenvolver a Extensão, levando em conta os seus múltiplos formatos e possibilidades, como: programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, oficinas etc.;
- III. Desenvolver atividades extensionistas nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente e Tecnologia;
- IV. Promover a Extensão, prioritariamente, com iniciativas que expressem o compromisso social da Instituição de Ensino Superior (IES);
- V. Valorizar as políticas ligadas às diretrizes para a Educação Ambiental, Educação Étnico-racial, Direitos Humanos e Educação Indígena;
- VI. Atuar na construção de conhecimentos, valorizando metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação);



-
- VII. Promover ações extensionistas que tenham impacto e ajudem no processo de transformação social.

2.3 Diretrizes para as Práticas Extensionistas nos Currículos

- I. Implementar as práticas extensionistas nos projetos pedagógicos e nos currículos dos cursos de graduação ofertados pela IES, em no mínimo 10% da sua carga horária;
- II. Contemplar de maneira obrigatória, a curricularização da extensão na forma de componente curricular na matriz dos cursos;
- III. Estar em consonância com as políticas e diretrizes para extensão na FAPCOM;
- IV. Assegurar que o desenvolvimento dos projetos contemple a participação efetiva do estudante nas etapas de planejamento e execução;
- V. Possibilitar articulações entre os princípios humanísticos, educacionais, profissionais e a realidade social;
- VI. Ter caráter integrador, experiencial, interdisciplinar e dialógico, com características inerentes aos processos de formação e de aprendizagem;
- VII. Pautar-se pela ética, responsabilidade social e diálogo constante entre os conhecimentos acadêmicos e o mundo social;
- VIII. Promover as relações teórico-práticas, tendo em vista a articulação ensino, pesquisa e extensão, considerando o perfil do egresso e a sociedade;



POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- IX. Garantir a aprendizagem significativa, alinhada à difusão dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento sustentável da sociedade em suas dimensões humana, ética, científica, econômica, cultural e social;
- X. Agir em defesa da promoção humana e da diversidade cultural, opondo-se à exclusão social e à degradação ambiental;
- XI. Garantir a presencialidade nas atividades, inclusive em cursos ofertados na modalidade a distância;
- XII. Organizar-se a partir dos programas estabelecidos institucionalmente, nos quais devem ser alocados projetos, oficinas, cursos, eventos, dentre outras modalidades extensionistas, a saber:

a. Programa Comunicação e Transformação Socioambiental

Visa promover a conscientização e ações relacionadas à sustentabilidade e à preservação do meio ambiente por meio de estratégias de comunicação na conscientização e engajamento da sociedade em relação às questões socioambientais.

b. Programa de Prestação de Serviço e Integração Comunitária

Destinado ao contato com a comunidade de diferentes formas, seja por meio de projetos, parcerias, eventos e prestação de serviços. Neste programa, são bem-vindos os trabalhos interdisciplinares que podem ou não atender clientes reais, a partir da observação de suas necessidades.

c. Programa de Difusão Artística, Científica e Cultural

Destinado aos projetos que envolvam publicações impressas, imagéticas ou audiovisuais, em diferentes plataformas em prol da Arte, Identidade, Memória



Cultural, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão.

d. Programa de Promoção dos Direitos Humanos

Acolhe propostas de projetos extensionistas voltados à promoção dos Direitos Humanos, da valorização da diversidade e do combate ao preconceito e às formas de discriminação.

e. Programa de Tecnologia, Educação e Inovação

Voltado para o desenvolvimento de ações de inovação na Educação e na Tecnologia, fortalecendo atividades de proposição crítico/criativas, buscando o diálogo com as necessidades sociais.

2.4 Da Organização Pedagógica da Extensão curricularizada nos Cursos

Na FAPCOM, as atividades curriculares de extensão estão organizadas em forma de componente curricular seguindo os critérios da Resolução N° 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso para as práticas extensionistas. Nos currículos dos cursos de graduação, as Atividades de Extensão estão vinculadas à disciplina "Projeto Interdisciplinar de Extensão", com carga horária de 72 horas. As atividades extensionistas são realizadas a partir do 2º semestre de cada curso, sendo concluídas ao término do penúltimo semestre, obedecendo seu período de integralização, quais sejam:

- Nos cursos de Bacharelado em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Rádio, TV e Internet e Relações Públicas e na Licenciatura em Filosofia, as atividades ocorrem a partir do 2º semestre, com o nome



POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

“Projeto Interdisciplinar de Extensão”, e encerram-se no 7º semestre, com o componente “Seminário Interdisciplinar de Extensão”.

- No curso de Bacharelado em Filosofia, as Atividades de Extensão ocorrem a partir do 2º semestre, através do componente curricular “Projeto Interdisciplinar de Extensão” e encerram-se no 5º semestre no componente curricular “Projeto Interdisciplinar de Extensão”.
- Nas graduações tecnológicas de Produção Audiovisual, Produção Multimídia e Fotografia, as Atividades de Extensão ocorrem partir do 2º semestre, através do componente curricular “Projeto Interdisciplinar de Extensão” e encerram-se no 4º semestre, com o componente curricular “Projeto Interdisciplinar de Extensão”.

Para além desses componentes curriculares, as práticas extensionistas são desenvolvidas em interação com disciplinas específicas de cada curso, previamente definidas pelas coordenações e NDEs, considerando o perfil das disciplinas extensionistas, o perfil do egresso e a missão institucional da IES.

A disciplina extensionista terá como perfil o diálogo entre a teoria e a prática. Dessa forma, a avaliação será conduzida pelo professor responsável por esta disciplina ao final do semestre letivo. A partir desta avaliação é que sua creditação poderá ser realizada através das menções "concluído" e "não concluído".



3. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIONISTAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades de Extensão, práticas acadêmicas obrigatórias cujo cumprimento é estabelecido pela Resolução nº 7 do MEC/CNE/CES³, de 18 de dezembro de 2018, garantindo a obrigatoriedade de, mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação para as práticas extensionistas.

Art. 2º - As Atividades de Extensão são parte dos currículos de todos os cursos de graduação da FAPCOM, garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na formação do Ensino Superior, conforme define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), bem como do entendimento das práticas extensionistas como “produtora e difusora de conhecimentos, cabendo-lhe a função central de estabelecer a interlocução entre a Instituição de Ensino Superior (IES) e a sociedade” (Lei 9394/1996, Art. 46).

Art. 3º - As Atividades de Extensão são parte integrante dos Projetos Pedagógicos e das matrizes dos cursos de graduação da FAPCOM a partir de dois componentes curriculares: a disciplina extensionista vinculada com 72h, indicada previamente pelas coordenações de curso, juntamente com os Núcleos Docente Estruturantes (NDEs), aprovada em Conselho Superior, além do componente de 72h “Projeto Interdisciplinar de Extensão”.

³ (Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior);



POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

§ 1º - As Atividades de Extensão serão iniciadas nas matrizes curriculares dos cursos de Bacharelado em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Rádio, TV e Internet e Relações Públicas e na Licenciatura em Filosofia a partir do 2º semestre, no componente curricular “Projeto Interdisciplinar de Extensão” e encerram-se no 7º semestre, com o componente curricular “Seminário Interdisciplinar de Extensão”.

§ 2º - No curso de Bacharelado em Filosofia, as Atividades de Extensão serão iniciadas no 2º semestre, no componente curricular “Projeto Interdisciplinar de Extensão” e encerram-se no 5º semestre, no componente curricular “Projeto Interdisciplinar de Extensão”.

§ 3º - Nas Graduações Tecnológicas de Produção Audiovisual, Produção Multimídia e Fotografia, as Atividades de Extensão serão iniciadas no 2º no componente curricular “Projeto Interdisciplinar de Extensão” e encerram-se no 4º semestre, no componente curricular “Projeto Interdisciplinar de Extensão”.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4 - O objetivo das Atividades de Extensão nos currículos é concretizar o diálogo entre a Instituição de Ensino Superior (IES), a comunidade e a realidade sócio-econômica e política brasileira, visando principalmente:

§ 1º - Fortalecer a organicidade das Atividades de Extensão, de modo que estas sejam parte do cotidiano dos cursos, através de suas disciplinas.

§ 2º - Promover o contato real dos estudantes com necessidades sociais relevantes, de modo a oferecer uma formação integral e atuante no âmbito local e regional.

§ 3º - Desenvolver de forma sistemática o protagonismo e a aprendizagem significativa através da autonomia do aluno para realizar, a partir de sua observação,



propostas de intervenção que unam o conhecimento teórico-prático de uma disciplina com as diversas situações sociais;

§ 4º - Fortalecer os projetos interdisciplinares e intercursos visando o pensamento crítico do aluno, a habilidade argumentativa, a curiosidade e incentivar o debate embasado entre eles.

§ 5º - Correlacionar conceitos à realidade dos programas e Projetos de Extensão, fomentando a complementaridade entre a pesquisa, as ações e a observações, buscando produzir e difundir conhecimentos e interações junto à comunidade acadêmica.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO

Art. 5º - As Atividades Curriculares de Extensão estão vinculadas aos programas institucionais que têm por propósito expressar as diretrizes e os princípios norteadores da extensão na FAPCOM, acolhendo sob suas especificidades as diferentes propostas de atividades de extensão. Os programas refletem a missão da IES, bem como o perfil do egresso.

Art. 6º - Os Programas Extensionistas dividem-se em cinco eixos de atuação, a saber:

A) Programa Comunicação e Transformação Socioambiental

Visa promover a conscientização e ações relacionadas à sustentabilidade e à preservação do meio ambiente, estimulando a adoção de práticas sustentáveis em benefício do meio ambiente e das gerações futuras.



B) Programa de Prestação de Serviço e Integração Comunitária

Destinado ao contato com a comunidade de diferentes formas, seja por meio de projetos, parcerias, eventos e prestação de serviços. Neste programa, são bem-vindos os trabalhos interdisciplinares que podem ou não atender clientes reais, a partir da observação de suas necessidades.

C) Programa de Difusão Artística, Científica e Cultural

Destinado aos projetos que envolvam publicações impressas, imagéticas ou audiovisuais, em diferentes plataformas em prol da Arte, Identidade, Memória Cultural, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão.

D) Programa de Promoção dos Direitos Humanos

Acolhe propostas de projetos extensionistas voltados à promoção dos Direitos Humanos, da valorização da diversidade e do combate ao preconceito e às formas de discriminação.

E) Programa de Tecnologia, Educação e Inovação

Voltado para o desenvolvimento de ações de inovação na Educação e na Tecnologia, fortalecendo atividades de proposição crítico/criativas, buscando o diálogo com as necessidades sociais.

Art. 7º - Todos os Projetos de Extensão devem estar obrigatoriamente vinculados aos princípios e diretrizes estabelecidas em um dos cinco Programas Institucionais.



CAPÍTULO IV

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 8º - Os Projetos de Extensão devem estar em consonância com as políticas e diretrizes para extensão na FAPCOM;

Art. 9º - As atividades devem garantir a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, reafirmando a Extensão como processo de interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade.

Art. 10º - Os Projetos de Extensão devem ser desenvolvidos considerando os seus múltiplos formatos: programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços, os quais poderão ser contemplados simultaneamente em cada projeto.

Art. 11 - Os Projetos de Extensão devem ser criados levando em conta as seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente e Tecnologia.

Art. 12 - As Atividades de Extensão devem assegurar que o desenvolvimento dos projetos contemple a participação efetiva do discente nas etapas de proposição, planejamento e execução.

Art. 13 - As atividades extensionistas têm caráter integrador, experiencial, interdisciplinar e dialógico, com características inerentes aos processos de formação e de aprendizagem.

Art. 14 - As Atividades de Extensão são presenciais e obrigatórias e sua execução estará vinculada à disciplina extensionista indicada em matriz curricular do curso e



ao cronograma de ações definido pelo professor responsável no início de cada semestre letivo.

Art. 15 - Atividades ligadas à agências júnior, estágios, atividades complementares, monitorias ou demais atividades não curriculares realizadas de forma isolada ou não vinculadas aos projetos do curso, não serão consideradas e computadas como atividades de extensão.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - Dos Cursos de Graduação

- A) Compete a cada curso, especificamente, propor, planejar, organizar, executar e avaliar os Projetos de Extensão, conforme indicado nas matrizes curriculares e de acordo com as políticas institucionais da Extensão, observando prazos do calendário institucional.

- B) Compete ao coordenador do curso definir com o NDE a disciplina extensionista vinculada às Atividades de Extensão a cada semestre letivo, de acordo com os prazos do calendário institucional.

- C) Planejar e acompanhar, juntamente com o professor extensionista, os Projetos de Extensão que serão desenvolvidos nos respectivos semestres do curso.



Art. 17 - Do Núcleo de Extensão

- A) Compete ao Núcleo de Extensão articular a política institucional de extensão com os cursos de graduação e supervisionar as atividades extensionistas a cada semestre letivo.

Art. 18 - Do docente responsável

- A) Compete ao professor da disciplina extensionista planejar, acompanhar e avaliar as ações no âmbito da disciplina vinculada à extensão, em consonância com as diretrizes da política de extensão e do projeto pedagógico do curso.
- B) Avaliar, de forma processual e nas etapas de execução previstas, a participação efetiva dos discentes no projeto de extensão, conferindo conceito de aproveitamento ao final do período letivo.

Art. 19 - Do discente extensionista

- A) Compete ao discente estar devidamente matriculado e vincular-se ao projeto de extensão do curso a cada semestre letivo, participando coletivamente de sua construção, desenvolvimento e finalização, conforme planejamento prévio do curso e orientações do professor extensionista.



CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 20 - A avaliação das Atividades de Extensão estará vinculada à disciplina extensionista do respectivo semestre letivo, conforme indicado na matriz curricular de cada curso. Caberá ao professor da disciplina vinculada a condução do processo de avaliação, bem como o lançamento do aproveitamento obtido, observando-se os seguintes critérios:

§ 1º - No **primeiro bimestre**, o professor tem autonomia para definir a composição da nota bimestral de 0 a 10, que pode ser com aproveitamento parcial ou integral das atividades de extensão.

§ 2º - No **segundo bimestre**, o professor deverá considerar a composição da nota de 0 a 8, prevendo a conclusão do projeto de extensão.

§ 3º - Na avaliação do Componente (Projeto Interdisciplinar de Extensão) prevê-se que o aproveitamento seja obtido a partir dos conceitos “concluído” e “não concluído”.

§ 4º - Os Projetos de Extensão devem ser organizados e avaliados em consonância com o planejamento da disciplina extensionista vinculada.

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 21 - As propostas das Atividades de Extensão serão submetidas pelo grupo de alunos ao professor responsável pela disciplina vinculada à extensão no início de cada semestre letivo, conforme planejamento apresentado pelo professor, com preenchimento e envio do ANEXO Nº 01 - PROJETO DE EXTENSÃO.



POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

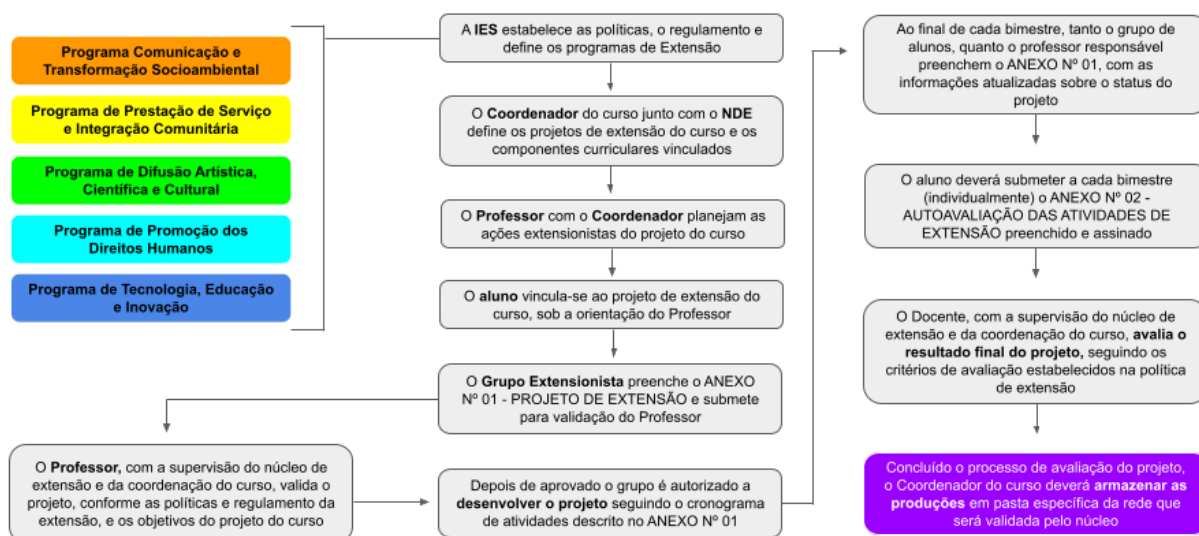
Art. 22 - O projeto de extensão será avaliado bimestralmente pelo professor responsável pela disciplina vinculada, com preenchimento do campo específico do ANEXO Nº 01 - PROJETO DE EXTENSÃO, o qual será validado pelo Coordenador do Curso.

Art. 23 - Ao final de cada bimestre, tanto o grupo de alunos, quanto o professor responsável preenchem o ANEXO Nº 01, com as informações atualizadas sobre a finalização do projeto.

Art. 24 - O aluno deverá submeter a cada bimestre (individualmente) o ANEXO Nº 02 - AUTOAVALIAÇÃO DAS Atividades de Extensão preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios da realização do projeto de extensão.

CAPÍTULO VIII

FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIONISTAS





CAPÍTULO IX

DA PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25 - Anualmente, a coordenação do Núcleo de Extensão produzirá relatórios sobre os impactos dos projetos na comunidade acadêmica e na comunidade alvo, por meio de questionários específicos da CPA. Os resultados têm como objetivo nortear as possíveis adaptações nas propostas de Atividades Extensionistas.

Art. 34 - Após a coleta da documentação, o Núcleo de Extensão viabilizará a publicação dos anais das atividades de extensão.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Eventuais fraudes comprovadas na realização e/ou validação das Atividades Extensionistas implicará o cancelamento integral dos créditos do aluno em Atividades de Extensão.

Art. 27 - As Atividades de Extensão constituem componentes curriculares obrigatórios e o seu não cumprimento implicará em reprovação no referido componente e dependência por parte do aluno, bem como nas responsabilidades previstas em regimento geral e demais normativas institucionais.

Art. 28 - Este regulamento entra em vigor a partir da data de publicação e aprovação em Conselho Superior.



ANEXO Nº 01

PROJETO INTERDISCIPLINAR DE EXTENSÃO

Nome do Curso:		
Semestre:	Período:	Semestre Letivo: /2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO EXTENSIONISTA

Nome do Aluno:	RA:
Nome do Aluno:	RA:
Nome do Aluno:	RA:
Nome do Aluno:	RA:
Nome do Aluno:	RA:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto do Curso:
Título do Projeto de Extensão:
Docente Responsável:

2.1 Programa Vinculado

- Programa Comunicação e Transformação Socioambiental
- Programa de Prestação de Serviço e Integração Comunitária
- Programa de Difusão Artística, Científica e Cultural
- Programa de Promoção dos Direitos Humanos
- Programa de Tecnologia, Educação e Inovação

2.2 Área

- Comunicação
- Cultura



POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

-
- () Direitos humanos e justiça
 - () Educação
 - () Meio ambiente
 - () Tecnologia

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

APRESENTAÇÃO:
OBJETIVOS:
PÚBLICO-ALVO:
HÁ OUTRAS DISCIPLINAS OU SETORES ENVOLVIDOS NO PROJETO? ESPECIFIQUE.
IMPACTO SOCIAL ESPERADO:
HÁ PARCERIAS COM ENTIDADES? ESPECIFIQUE.



POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

extensão, considerando o planejamento, a execução e os resultados obtidos.

7. AVALIAÇÃO - 2º BIMESTRE (EXCLUSIVO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL)

O professor deverá avaliar os resultados do projeto de extensão, considerando os objetivos da política de extensão.

8. PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Data: ___/___/_____ _____ Assinatura do Aluno _____ Assinatura do Aluno _____	Data: ___/___/_____ _____ Assinatura do Professor
--	--



**POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA
AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Assinatura do Aluno <hr/>	
Assinatura do Aluno <hr/>	
Assinatura do Aluno <hr/>	



ANEXO Nº 02

FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO- DISCENTE

Nome do Aluno:	
RA:	Curso:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:		
Docente Responsável:		
Semestre:	Período:	Semestre Letivo: /2023

1.1 Programa

- Programa Comunicação e Transformação Socioambiental
- Programa de Prestação de Serviço e Integração Comunitária
- Programa de Difusão Artística, Científica e Cultural
- Programa de Promoção dos Direitos Humanos
- Programa de Tecnologia, Educação e Inovação

1.2 Área

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Educação |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Meio ambiente |
| <input type="checkbox"/> Direitos humanos e justiça | <input type="checkbox"/> Tecnologia |

2. AUTOAVALIAÇÃO 1º BIMESTRE

Participação ativa no planejamento projeto de extensão <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório	Comente (opcional):
Alinhamento do projeto de extensão ao	Comente (opcional):



**POLÍTICAS E REGULAMENTO PARA
AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Curso de Graduação, Perfil e Formação Profissional <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório	
---	--

2. AUTOAVALIAÇÃO 2º BIMESTRE

Sobre os resultados alcançados no planejamento e execução do projeto <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório	Comente (opcional):
Impacto e a relevância do projeto para a transformação social <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório	Comente (opcional):

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avaliação geral de sua participação no Projeto de Extensão, considerando a contribuição do projeto de extensão para a sua formação profissional e a transformação social.

Data: ____/____/_____ _____ Assinatura do Aluno	Data: ____/____/_____ _____ Ass. do Coordenador do Curso
--	---